



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 141, DE 28 DE AGOSTO DE 1989-

Autoriza a doação de recursos financeiros ao SUDS-R-33 de Fernandópolis-SP., e dá outras providências.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de agosto de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO autorizada a, doar ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS-R-33 de Fernandópolis-SP., a importância de NCz\$-1.000,00-(um mil cruzados novos), como participação deste município na instalação de um aparelho de Raio X, naquele órgão, para atendimento de pessoas carentes.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de NCz\$-1.000,00-(um mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de agosto de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO